



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

1

INDICAÇÃO N° ____/2026

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA (UB)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Luiz Roberto Dantas, Secretário da SEDURBI, a adoção de medidas necessárias para **retomada da reforma do Estádio Estadual Gov. Augusto Franco - “Francão”**, localizado na cidade de Estância.

JUSTIFICATIVA

A retomada da reforma do Estádio Estadual Gov. Augusto Franco - “Francão”, localizado no município de Estância, é de grande relevância uma vez que constitui um dos mais importantes equipamentos esportivos do Estado de Sergipe, possuindo relevante papel histórico, social, cultural e econômico para a população estanciana e para toda a região Sul sergipana. Ao longo de décadas, o espaço tem servido como palco para competições esportivas, projetos de inclusão social, atividades recreativas e eventos comunitários, contribuindo significativamente para a promoção da cidadania, do lazer e da integração social.

Entretanto, a paralisação das obras de revitalização tem impedido que a população usufrua plenamente desse patrimônio público, ocasionando prejuízos diretos ao desenvolvimento do esporte local e à realização de competições oficiais, além de comprometer a formação de jovens atletas e o fortalecimento das atividades esportivas amadoras e profissionais.

Além dos impactos esportivos, a interrupção da obra produz reflexos negativos na economia do município. A movimentação gerada pelos eventos esportivos beneficia comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e diversos segmentos produtivos da cidade, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e circulação de recursos financeiros. A ausência dessas atividades representa perdas significativas para a economia local.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

2

Cumprir destacar, ainda, que a demora na conclusão das intervenções pode acarretar a deterioração das estruturas já executadas, elevando os custos futuros de manutenção e recuperação, em evidente prejuízo ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos investidos. A retomada das obras revela-se, portanto, medida necessária para assegurar eficiência administrativa, economicidade e preservação do patrimônio público. Ademais, a disponibilização de espaços esportivos modernos e seguros constitui importante instrumento de prevenção à violência, incentivo à prática de hábitos saudáveis e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância social, econômica, esportiva e cultural do Estádio Governador Augusto Franco para o município de Estância e para o Estado de Sergipe, faz-se imprescindível a retomada urgente das obras de reforma e modernização, garantindo que esse importante equipamento público volte a cumprir plenamente sua função social em benefício de toda a comunidade.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado PATO MARAVILHA – aprovou a INDICAÇÃO de nº ____/2026, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Sr. Luiz Roberto Dantas, Secretário da SEDURBI, a adoção de medidas necessárias para **retomada da reforma do Estádio Estadual Gov. Augusto Franco – “Francão”**, localizado na cidade de Estância.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 12 de Junho de 2026.

PATO MARAVILHA
DEPUTADO ESTADUAL

Avenida Ivo do Prado, s/n – Palácio Construtor João Alves – 6º andar (79)3216-6699 – centro – Aracaju/Sergipe

CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP: 49010-050 – site: www.al.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 12/06/2026 09:35

Checksum: **2823161F36BB9BAB9F670C06F9C1EDC1C892B49810D541A2941F7B7257885770**

